



PL 012 /2011

PROJETO DE LEI N.º
(Do Deputado Dr. Michel, PSL)

Assessoria do Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 07 / 02 / 11

Itamar Pimenta Lima
Itamar Pimenta Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação do peso drenado nos produtos embalados no âmbito do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art 1º. Todos os produtos embalados ou vendidos no Distrito Federal medidos sem a presença do consumidor, em condição de comercialização e com adição de qualquer líquido para conservação, deverão conter, de forma adequada e clara, informação do peso drenado.

Parágrafo único. Entende-se por peso drenado a quantidade do produto declarada na rotulagem da embalagem, excluindo da mesma qualquer líquido, solução, caldo, vinagres, azeites, óleos e sucos de frutas e hortaliças, de acordo com a regulamentação vigente.

Art. 2º. As informações de que trata esta Lei deverão estar impressas nas embalagens com caracteres de mesmo destaque e tamanho daqueles utilizados para informar o peso líquido.

Art. 3º. A não observância no disposto nesta lei implicará multa conforme legislação vigente.

R

Setor Protocolo Legislativo
Plh Nº 12 / 2011
Folha Nº 01 BFA

Yano 13/02
ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 16:13



Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de noventa dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Recentemente a imprensa escrita e televisionada tem noticiado os abusos sofridos pelos consumidores referentes à aquisição de produtos congelados. Ocorre que estes produtos ao serem embalados e depois congelados sofrem alteração de peso para maior, proporcionando uma falsa realidade sobre o peso e o preço, lesando os consumidores.

A par das irregularidades noticiadas o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO editou a Portaria nº 089, de 13 de março de 2008, onde aprovou o Regulamento Técnico Metrológico que estabelece a metodologia para determinação do peso drenado de produtos pré-medidos.

O Projeto de Lei ora apresentado visa a obrigatoriedade da informação precisa quanto ao peso drenado do produto, isto é, o peso líquido, sobre o qual deverá incidir o respectivo preço.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 12 / 2011
Folha Nº 02 BIA



A presente proposição encontra amparo na Constituição Federal em seu art. 24, incisos V e VIII que tratam das relações de consumo e da defesa do consumidor, a saber:

*Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar **concorrentemente** sobre:*

*V - produção e **consumo**;*

*VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, **ao consumidor**, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;*

Além disso, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 191, VIII retrata as atribuições do Poder Público, entre elas a promoção da defesa do consumidor, a qual transcrevemos:

Art. 191. São atribuições do Poder Público, entre outras:

...

VIII – promover a defesa e a proteção do consumidor e fiscalizar os produtos em sua fase de comercialização, auxiliando os consumidores organizados e orientando a população quanto a preços, qualidade dos alimentos e ações específicas de educação alimentar;

Ressaltamos por fim o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, em seu art. 6º, III que informa quais são os direitos básicos do consumidor entre eles a informação adequada e clara sobre os produtos, a saber:

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 12 / 2011
Folha Nº 03 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Dr. Michel, PSL

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

...

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Assim, o grande problema encontrado pelo consumidor de alimentos é justamente a falta de informação sobre o peso real, isto é o peso drenado de água, gelo e de outras substâncias.

Diante do exposto, e do grande apelo social do projeto, pedimos o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de agosto de 2010

Deputado Dr. Michel, PSL

Setor Protocolo Legislativo
Ph Nº 12 / 2011
Folha Nº 04 B7A